
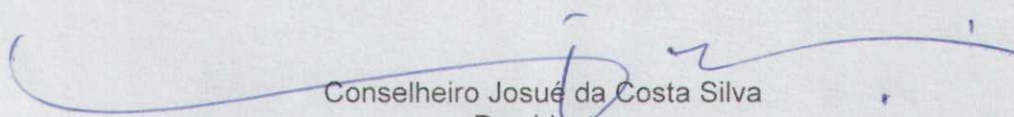


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Administrativo CONSAD</p>
<p>Processo: 23118.002866/2011-02</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Homologado em</i></p> <p><i>25/04/2012</i></p> <p><i>M. Luis Franco</i></p>
<p>Parecer: 242/CLN</p>	
<p>Câmara de Legislação e Normas - CLN</p>	
<p>Assunto: Regimento interno do Departamento Acadêmico de Administração</p>	
<p>Interessado: Campus de Vilhena - Graziela Luiz Franco</p>	
<p>Relator(a): Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior</p>	

Parecer da Câmara:

Na 45ª sessão de 13 de abril de 2012, a Câmara acompanha o parecer 242/CLN.


Conselheiro Josué da Costa Silva
Presidente

	Processo: 23118.002866/2011-02
	Parecer: 242/CLN
Assunto: Regimento interno do Departamento Acadêmico de Administração	
Interessado: Campus de Vilhena - Graziela Luiz Franco	
Relator(a): Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior	

I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.002866/2011-02, iniciado na Diretoria do *Campus* de Vilhena, trata de uma proposta de regimento interno do Departamento Acadêmico de Administração.

No processo constam:


- (i) Minuta de regimento interno do departamento acadêmico de administração (págs. 01 à 06);
- (ii) Despacho ao DEAD pelo Prof. Francisco Emanuel Silveira como relator (pág. 07);
- (iii) Cópia da Ata de departamento aprovando a minuta do regimento com ressalvas (pág. 08);
- (iv) Despacho da chefia do DEAD ao conselho de *Campus* (pág. 09);
- (v) Despacho ao Conselheiro Júlio Robson Azevedo Gambarra para análise e parecer (pág. 09);
- (vi) Parecer Favorável do Conselheiro Júlio Robson Azevedo (pág. 010);
- (vii) Ata do conselho de campus aprovando o parecer da pág. 010 (págs. 011 a 012);
- (viii) Despacho a SECONS pela Diretora do Campus de Vilhena e despacho do presidente da CLN no dia 23/12/2011, a qual deu destino ao Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior para análise e parecer (pág. 013);

II - ANÁLISE:

O processo trata de regulamentação interna, trazendo uma minuta de regimento interno do departamento acadêmico de administração (DEAD). O processo foi instruído dentro das normas internas passando pelos colegiados adequados e sendo aprovado em todas as instâncias. Por fim, a UNIR vêm seguindo os tramites apresentados nesta minuta, uma vez que não fere o regimento geral e as resoluções inerentes ao contexto. No entanto, vale ressaltar que se deve regulamentar internamente o tramite com finalidade de instruir os servidores nas atividades administrativas de suas unidades.

III - PARECER

Visto que a minuta atende a legislação vigente, bem como o tramite atual desta IFES, sou de parecer **favorável** ao pleito.


 Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
 CLN/CONSAD